MANUAL DE GESTÃO

Agenda Regulatória e de Avaliação da Conformidade da Diretoria de Avaliação da Conformidade

INMETRO

Manual de Gestão da Agenda Dconf

Agenda Regulatória e de Avaliação da Conformidade da Diretoria de Avaliação da Conformidade

Sumário

1. Introdução 2
2. Objetivos 2
3. Conceitos 3
4. Diretrizes fundamentais 4
5. Fundamentação Legal e Normativa 5
6. Composição da Agenda Dconf 8
7. Estrutura de Governança 8
   7.1. Diretoria 9
   7.2. Coordenação 9
   7.3. Unidades Organizacionais 10
8. Instâncias de Apoio e Colaboração 11
9. Ciclo da Agenda Dconf 11
10. Coleta de informações sobre possíveis temas 12
    10.1. Informações de origem interna 13
    10.2. Informações de origem externa 13
11. Análise preliminar e priorização de temas 13
    11.1. Critérios de priorização 14
    11.2. Metodologia de priorização 14
12. Elaboração da Minuta da Agenda 15
13. Consulta Pública e Participação Social 15
    13.1. Análise das Contribuições 17
14. Aprovação e Publicação 17
15. Monitoramento da Execução 17
    15.1. Responsabilidades 18
    15.2. Ferramentas de monitoramento 19
    15.3. Relatórios Periódicos 20
16. Revisões da Agenda 20
    16.1. Revisão ordinária 20
    16.2. Revisão extraordinária 21
17. Avaliação da Agenda 21
    17.1. Indicadores de Desempenho 22
18. Encerramento e Aprendizado Institucional 22
19. Considerações Finais 23

1. Introdução

A Agenda Regulatória e de Avaliação da Conformidade é um dos principais instrumentos de governança da Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), conferindo transparência, previsibilidade e alinhamento estratégico às ações de caráter regulatório, incluindo medidas alternativas à regulamentação, e de avaliação da conformidade conduzidas pela Diretoria.

Seu propósito é tornar público, para um recorte temporal definido, o conjunto de temas que poderão resultar em medidas regulatórias ou medidas referentes, apenas, à atividade de avaliação da conformidade, possibilitando à sociedade acompanhar, participar e avaliar o processo decisório.

Este Manual foi elaborado com o intuito de formalizar as diretrizes, os procedimentos e as responsabilidades que orientam a elaboração, a implementação, o monitoramento e a revisão da Agenda Regulatória e de Avaliação da Conformidade da Diretoria de Avaliação da Conformidade, ou, simplesmente, *Agenda Dconf*.

O documento se baseia nas melhores práticas nacionais e internacionais em política regulatória, alinhando-se às recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e às normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

Além de orientar a atuação da Dconf, da Coordenação de Regulação e Avaliação da Conformidade (Corac) e das demais Unidades Operacionais, o Manual busca fortalecer a cultura institucional, estimulando a tomada de decisão baseada em evidências, a participação social, a racionalidade técnica e a transparência.

2. Objetivos

O principal objetivo da Agenda Dconf é promover previsibilidade, transparência e eficiência na atuação da Dconf, permitindo que os atores envolvidos, tanto internos quanto externos, compreendam e participem do processo regulatório e de avaliação da conformidade.

Esse Manual tem como objetivos específicos:

1. Definir de forma clara e sistemática as etapas que compõem o ciclo da Agenda Dconf.
2. Esclarecer os papéis e as responsabilidades das instâncias envolvidas (Diretoria, Coordenação e Unidades Organizacionais).
3. Zelar pela transparência e estimular a promoção da participação social durante as fases do processo regulatório.

4. Promover a racionalidade técnica por meio da consolidação do uso de estudos, tais como Análise Inicial de Demanda, Análise de Impacto Regulatório e Avaliação de Resultado Regulatório.
5. Assegurar o alinhamento da Agenda Dconf ao Planejamento Estratégico do Inmetro, às políticas públicas nacionais e às boas práticas regulatórias e de Avaliação da Conformidade nacionais e internacionais.
6. Propor o uso de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que permitam aferir a efetividade e a pertinência dos temas priorizados.

3. Conceitos

Para os fins deste Manual, adotam-se os seguintes conceitos:

- **Agenda Dconf** – Instrumento de planejamento que explicita os temas a serem trabalhados pela Dconf em período definido, conferindo transparência e previsibilidade às suas ações; a Agenda Dconf é a agenda regulatória da Diretoria de Avaliação da Conformidade, mas adota o posicionamento de também planejar e dar visibilidade à sociedade sobre as ações de avaliação da conformidade desenvolvidas, já que são uma parte importante de sua competência e atuação.
- **Análise de Impacto Regulatório (AIR)** – Procedimento estruturado que subsidia a tomada de decisão, identificando problemas, avaliando alternativas e recomendando soluções.
- **Análise Inicial de Demanda (AID)** – É executada na Corac e analisa a solicitação de criação de nova medida regulatória ou de aperfeiçoamento de medida regulatória existente, que envolva alteração de mérito; também analisa a criação ou aperfeiçoamento de programa (ou esquema) de avaliação da conformidade gerido pelo Inmetro.
- **Avaliação de Resultado Regulatório (ARR)** – Procedimento de caráter *ex post* (posterior à medida adotada para tratar o problema regulatório) destinado a verificar os efeitos, a efetividade e a eficiência de regulamentos já editados.
- **Ciclo da Agenda** – Período de referência da Agenda Dconf, usualmente bienal, que compreende as fases de planejamento, elaboração, implementação, monitoramento, revisão, avaliação e encerramento.
- **Demanda** – Solicitação submetida por unidade interna ou por agente externo, visando à análise da necessidade de regulação ou de programa de avaliação da conformidade sobre determinado tema.

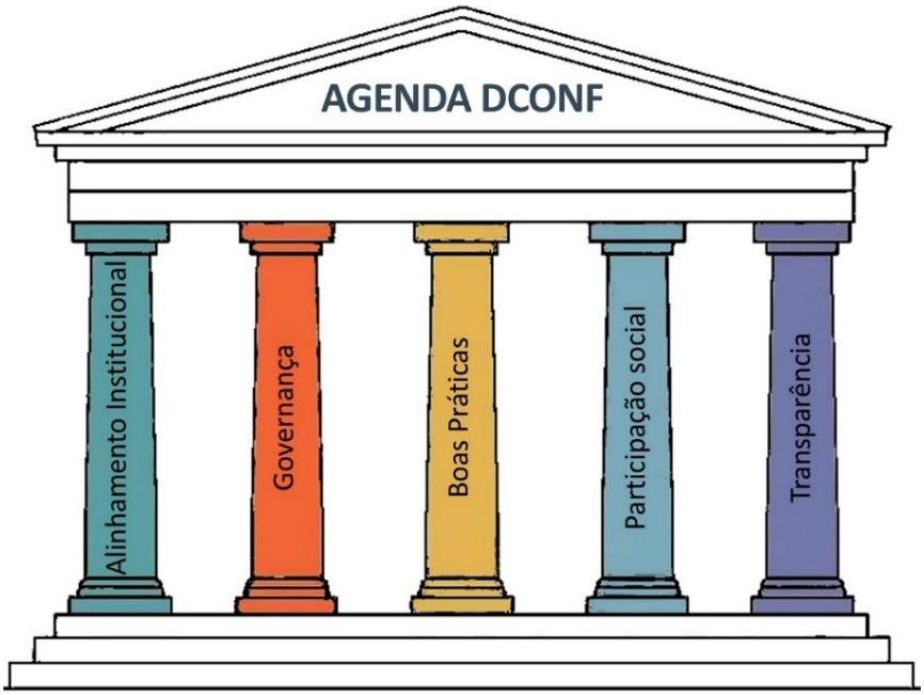
- **Participação Social** – Envolvimento dos cidadãos no processo de planejamento ou execução de ações ou de políticas públicas, por meio da adoção de mecanismos como consulta pública, audiência, tomada de subsídios, conferência etc.
- **Programa de Avaliação da Conformidade (PAC)** – Conjunto de documentos que definem os requisitos a serem atendidos pelo objeto em avaliação, de forma sistêmica e formalmente atestada, propiciando adequado grau de confiança na conformidade, com o menor custo-benefício para a sociedade; usualmente é composto por: Requisitos Gerais de Avaliação da Conformidade (RGAC), Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e base normativa, sendo os dois últimos específicos para o objeto em avaliação.
- **Tema** – Assunto identificado pela Diretoria como candidato à participar da etapa de priorização, com possibilidade de compor a Agenda Dconf.

4. Diretrizes fundamentais

São diretrizes fundamentais para a gestão da Agenda Dconf:

- Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Inmetro;
- Alinhamento à Estratégia Nacional de Boas Práticas Regulatórias (Regula Melhor);
- Alinhamento às boas práticas regulatórias e de avaliação da conformidade nacionais e internacionais, principalmente da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e do ISO/CASCO (*Committee on Conformity Assessment*);
- Estabelecimento de estrutura de governança, que contribua para o compromisso do corpo técnico e da direção com a execução planejada da Agenda Dconf;
- A Agenda Dconf deve ser a norteadora das ações da Diretoria e suas UO;
- Participação de toda a Dconf e estímulo à ampla participação externa, sempre que possível, na sua definição;
- Proposição de temas para compor a agenda proporcional à capacidade de execução, principalmente das Unidades Organizacionais;
- Monitoramento contínuo da execução da agenda;
- Transparência ativa nas principais etapas do ciclo da agenda;
- Execução dos temas deve ser realizada ao longo do biênio, ainda que não seja possível cumprir o planejamento inicial completo.

Figura I – Principais pilares da Agenda Dconf



Fonte: Elaboração própria

5. Fundamentação Legal e Normativa

A Agenda Regulatória é um instrumento de planejamento e transparência que se fundamenta no ordenamento jurídico brasileiro e em boas práticas de governança regulatória.

O marco legal de criação do Inmetro encontra-se na Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) e também cria o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), estabelecendo suas competências.

O Inmetro atua como órgão executivo central do Sinmetro, com atribuições de implementar e operacionalizar as decisões do Conmetro e tem suas demais competências definidas, em grande parte, pela Lei nº 9.933/1999.

No campo regulatório, a atuação do Inmetro ocorre: i) na área metrológica, em relação a instrumentos de medição e produtos pré-embalados (pesados longe de presença do consumidor) e, ii) nos demais campos, em relação a objetos (produtos, processos, serviços, etc.) que *não sejam da competência de outro regulamentador federal (o que é chamado de competência residual)* e que *abranjam aspectos relacionados à segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, proteção do meio ambiente ou prevenção de práticas enganosas de comércio*. O artigo terceiro da Lei nº 9.933/1999 concentra essas competências.

> *Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).*
> *I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;*
> *II - elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).*
> *III - exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;*
> *IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).*
> *a) segurança; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).*
> *b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).*
> *c) proteção do meio ambiente; e (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).*
> *d) prevenção de práticas enganosas de comércio; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011). (...)*

A atuação regulatória do Inmetro em área não metrológica é exercida pela Dconf, conforme disposto no Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental da Autarquia. O exercício dessa atribuição ocorre com a emissão de regulamentos técnicos associados ou não a programas (esquemas) de avaliação da conformidade, bem com medidas alternativas à regulamentação.

Fora de sua área de competência regulatória direta, o Inmetro/Dconf também atua como provedor de programas (esquemas) de avaliação da conformidade para outros reguladores nacionais, por delegação de competência, e em parcerias firmadas para prover assessoria em avaliação da conformidade. Essas atuações também estão previstas na Lei n 9.933/1999, artigo 3 incisos V e IX.

A agenda regulatória encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das agências reguladoras, especialmente no que se refere às práticas de governança regulatória e à elaboração de agendas bianuais.

Embora a referida lei se aplique diretamente às agências, suas diretrizes têm sido reconhecidas como boas práticas de gestão regulatória e vêm sendo incorporadas, de forma adaptada, por órgãos da administração direta e indireta e autarquias com competência regulatória, a exemplo do Inmetro.

No âmbito da Administração Pública federal, também é obrigatório observar os princípios da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), que reforça a necessidade de previsibilidade e transparência na edição de atos normativos, e do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório e estabelece a Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório.

Dessa forma, a Agenda Dconf está baseada em um conjunto de documentos legais e normativos que conferem legitimidade às suas ações e asseguram que sua atuação seja conduzida de forma transparente, participativa e de acordo com a legislação aplicável e com o interesse público.

Além dos apresentados anteriormente, Agenda da Dconf também está fundamentada nos seguintes marcos normativos e referenciais:

- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 – Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal e apresenta os seguintes princípios da governança pública: capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade; e transparência;
- Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020 – Regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 11.243, de 21 de outubro de 2022 – Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a promoção de boas práticas regulatórias no âmbito do Poder Executivo federal para atender ao Anexo II do Protocolo ao Acordo de Comércio e Cooperação Econômica entre o Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América Relacionado a Regras Comerciais e de Transparência;
- Decreto nº 11.738, de 18 de outubro de 2023 – Atualizou os objetivos e diretrizes do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG) e alterou a composição de seu Comitê Gestor, ampliando sua atuação.
- Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024 – Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos;
- Planejamento Estratégico do Inmetro – Documento orientador das prioridades institucionais.

As orientações e procedimentos contidos nesse Manual também se harmonizam com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e com as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) acerca de boas práticas em regulação, governança e transparência.

6. Composição da Agenda Dconf

A Agenda Dconf é composta por duas partes: Agenda Regulatória e de Avaliação da Conformidade e Agenda de Avaliação da Conformidade em parceria com outros reguladores:

- Na primeira, constam os temas planejados para serem estudados e/ou executados no biênio, passíveis de elaboração ou aperfeiçoamento de medida regulatória (conforme as recomendações das AIR ou dos documentos de dispensa de AIR) ou de programas de avaliação da conformidade, que estejam ou estarão sob responsabilidade do próprio Inmetro;
- Na segunda, constam os temas que serão abordados no âmbito do desenvolvimento ou do aperfeiçoamento de programas de avaliação da conformidade ou do serviço de assessoria em avaliação da conformidade, que estejam ou estarão sob responsabilidade de demandantes externos à Dconf (outra diretoria do Inmetro ou mesmo outra instituição pública ou privada), *mas ainda contando com o apoio da Diretoria de Avaliação da Conformidade.*

A agenda deve conter, como conteúdo mínimo, as informações listadas no art. 6º , § 1º, inciso IV do Decreto nº 11.243, de 21 de outubro de 2022:

> *"a) a descrição concisa dos temas;*
> *b) o contato institucional da autoridade responsável pela área a cargo da regulação do tema;*
> *c) os setores afetados; e*
> *d) o indicativo de eventual impacto significativo ao comércio internacional."*

A Dconf publica uma agenda específica de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) no início de cada mandato presidencial da Presidência da República, para o período completo do referido mandato (4 anos), nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 10.411/2020.

Além disso, a publicação da Agenda Dconf poderá apresentar uma sessão específica sobre a agenda de ARR, a fim de atualizar o seu cumprimento, bem como inserir temas que precisem ser tratados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 10.411/2020.

7. Estrutura de Governança

A governança que orienta a execução da Agenda Regulatória e de Avaliação da Conformidade é fundamental para que ela possa ser efetivamente executada. A governança impõe o dever de prestar contas dos processos e não apenas dos resultados. Clareza na definição de competências, transparência, responsabilização referente aos processos decisórios e avaliação de desempenho são princípios de governança que fortalecem a qualidade regulatória.

A governança da Agenda Dconf é composta por três instâncias principais: Diretoria, Coordenação e Unidades Organizacionais. Cada uma possui atribuições específicas, que se

articulam de forma integrada para garantir a efetividade, a transparência e a legitimidade do processo, conforme ilustrado na figura a seguir.

Figura II – Governança da Agenda Dconf



Fonte: Elaboração própria

7.1. Diretoria

A Diretoria constitui a instância de decisão no âmbito da elaboração da Agenda Dconf. Compete à Diretoria:

1. Aprovar o planejamento, as revisões, os relatórios de acompanhamento e o relatório final da Agenda Dconf.
2. Comunicar diretrizes e estratégias que impactem na captação, priorização e seleção de temas.
3. Deliberar sobre a inclusão, exclusão ou alteração de temas no decorrer do processo de elaboração e de revisão da Agenda e registrar as motivações (justificativas).
4. Garantir a compatibilidade da Agenda com o planejamento estratégico do Inmetro e com políticas públicas aplicáveis.
5. Promover a articulação institucional com a Presidência do Inmetro, os órgãos de governo e os órgãos de controle do executivo federal.

7.2. Coordenação

A Coordenação atua como unidade central responsável pela gestão da Agenda Dconf. São atribuições da Coordenação:

1. Conduzir o processo de coleta e triagem de informações, internas e externas, para subsidiar a escolha dos temas.
2. Sistematizar as informações necessárias à elaboração da minuta da Agenda.
3. Zelar pelo cumprimento da norma do processo operacional, da metodologia de priorização dos temas, da legislação aplicável e das boas práticas regulatórias.
4. Apoiar tecnicamente a Diretoria no processo decisório, fornecendo análises e relatórios.
5. Organizar, avaliar e divulgar resultados de consultas públicas, tomada de subsídios e demais mecanismos de participação social, referentes à elaboração e revisão da Agenda Dconf.
6. Monitorar continuamente a execução dos temas previstos na agenda, consolidando relatórios quadrimestrais e final.
7. Estimular a capacitação dos servidores das unidades em boas práticas regulatórias.
8. Promover a transparência da Agenda Dconf.
9. Coordenar a interlocução com órgãos de controle e com a sociedade quanto à transparência da Agenda Dconf.
10. Realizar a interlocução com órgãos de controle acerca do cumprimento da legislação aplicável relacionada à Agenda e ao rito regulatório.

7.3. Unidades Organizacionais

As Unidades Organizacionais da Dconf/Corac são responsáveis pela execução direta das ações vinculadas a cada tema da Agenda Dconf. Suas atribuições incluem:

1. Propor temas, devidamente justificados e acompanhados das informações pertinentes, para a Coordenação (Corac).
2. Realizar análises e estudos dos temas sob sua responsabilidade, segundo suas competências.
3. Conduzir a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR), quando aplicável, ou elaborar documento de dispensa de AIR, devidamente fundamentada e justificada.
4. Implementar, revisar ou revogar regulamentos técnicos, PACs ou medidas alternativas decorrentes dos temas da Agenda, observando os prazos definidos.
5. Realizar tomada de subsídios, reuniões técnicas, audiências, ou outros mecanismos de participação social, relacionadas aos temas sob sua responsabilidade, observando as orientações e os procedimentos adotados pela Dconf.
6. Fornecer periodicamente à Coordenação informações sobre o andamento das ações do ciclo da agenda.
7. Avaliar *ex post* os resultados das medidas regulatórias implementadas, conforme planejamento da agenda de ARR ou outras metodologias, propondo ajustes quando necessário.

8. Instâncias de Apoio e Colaboração

Além das três instâncias principais, poderão ser criados grupos de trabalho temáticos ou comissões temporárias, com participação de representantes internos e externos, para tratar de questões específicas que demandem maior aprofundamento técnico ou articulação interinstitucional.

A participação desses grupos, à *priori*, terá caráter consultivo, salvo indicação em contrário no documento de formalização do grupo. Seus relatórios e recomendações deverão ser encaminhados à Corac para posterior análise e eventual deliberação da direção da Dconf.

9. Ciclo da Agenda Dconf

O ciclo da Agenda Dconf tem duração bienal e organiza-se em fases sucessivas e interdependentes, garantindo coerência metodológica e previsibilidade institucional. As fases apresentadas nesse Manual são:

1. Coleta de informações sobre possíveis temas;
2. Análise preliminar e priorização de temas;
3. Elaboração da minuta da Agenda;
4. Consulta pública e participação social;
5. Aprovação e publicação;
6. Monitoramento da execução;
7. Revisões da Agenda;
8. Avaliação da Agenda;
9. Encerramento e Aprendizado Institucional.

Cada fase deve ser documentada, na forma de ata, documento ou relatório, em processo eletrônico no SEI, visando assegurar a rastreabilidade das decisões e a transparência do processo. Abaixo temos um esquema resumo das principais fases:

Figura III – Gestão da Agenda Dconf



Fonte: Elaboração própria

10. Coleta de informações sobre possíveis temas

A coleta de informações é o ponto de partida da elaboração da Agenda Dconf e ocorre de forma estruturada, permitindo a integração das necessidades internas da diretoria e considerando a participação da sociedade.

Essa etapa envolve consultas internas junto às Unidades Organizacionais, que avaliam demandas setoriais, tendências tecnológicas e regulatórias, nacionais e internacionais, e necessidades de aperfeiçoamento dos regulamentos ou dos programas de avaliação da conformidade, entre outros fatores.

Paralelamente, a Corac pode promover consultas externas, possibilitando a participação de diversas partes interessadas, incluindo setor produtivo, acadêmico, sociedade civil e demais entes governamentais.

Os insumos obtidos são consolidados e submetidos à análise técnica, visando assegurar que os temas propostos estejam alinhados aos objetivos institucionais do Inmetro e aos princípios da boa regulação.

10.1. Informações de origem interna

As Unidades Organizacionais e a Assistência da Dconf devem apresentar suas propostas de temas mediante formulário padronizado, ligado ao processo *Levantamento e compartilhamento de informações para subsidiar a agenda regulatória e de avaliação da conformidade da Dconf*, contendo, entre outros:

- justificativa da indicação do tema;
- identificação do problema a ser solucionado;
- tipos de evidências disponíveis (com indicação de acesso);
- potenciais consequências associadas à inação;
- existência de alterações nas bases normativas e possíveis impactos;
- estimativa de recursos necessários.

10.2. Informações de origem externa

As demandas e suas informações podem chegar à Dconf por diferentes meios, tais como: Ouvidoria do Inmetro, Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac), e-mails institucionais da Diretoria, correspondência física, pessoalmente e pelo sistema SEI. Tais informações também devem ser repassadas à Corac, por meio do processo citado no item anterior.

Conforme disponibilidade de tempo e recursos, a Corac poderá promover tomada de subsídios, visando coletar indicações de temas e/ou impressões sobre temas pré-definidos, junto à sociedade.

11. Análise preliminar e priorização de temas

As informações recebidas são previamente analisadas, pela Corac, quanto a sua completude e pertinência. Nessa análise, é verificado se o pleito apresenta descrição mínima do problema a ser solucionado, relacionado ao escopo de atuação da Dconf (competência legal), e se há informações que permitam o avanço da análise.

Os temas admitidos seguem para uma análise comparativa, que utiliza critérios previamente estabelecidos, para resultar em uma ordem de indicação de temas para compor a minuta inicial da Agenda Dconf.

11.1. Critérios de priorização

Cada tema é avaliado segundo os critérios selecionados, conforme a metodologia de priorização de temas estabelecida para a Agenda Dconf. A metodologia segue a lógica da matriz GUT, reunindo critérios nos grupos gravidade, urgência e tendência, como apresentado na tabela abaixo.

Tabela I – Grupos e critérios de priorização

Gravidade
Alcance populacional
Segurança do consumidor (acidentes de consumo)
Risco à saúde e à vida
Risco ambiental e sustentabilidade
Impacto sobre a concorrência (concorrência desleal)
Impacto sobre grupos hipossuficientes
Urgência
Estudo recente que sinalize a necessidade de desenvolvimento ou aperfeiçoamento
Apelo da sociedade (manifestações ao Inmetro e/ou na mídia)
Demanda do setor produtivo
Demanda política
Impacto negativo por inação
Tendência
Diretriz governamental/Política pública
Desenvolvimento tecnológico relevante
Evidências mostram tendência de piora
Adequação à base normativa (observar o decreto 10.229/2020)
Viabilidade para o tratamento do tema (Esforço Institucional)
Viabilidade de implementação (estrutura de conformidade e de fiscalização)

Fonte: Elaboração própria

11.2. Metodologia de priorização

Para cada critério foi atribuído um peso, segundo a percepção (da Dconf) da importância do mesmo para a avaliação da relevância do tema. Esses pesos são atribuídos em frações segundo uma escala de atendimento ao critério, que pode variar em termos de baixo/médio/alto (em alguns casos acrescentou-se muito baixo e muito alto) ou não/sim.

Após o ordenamento de todos os temas na Matriz de Priorização, eles são analisados segundo hipóteses especiais de seleção ou de exclusão, em duas etapas: previamente, a Corac identifica e destaca os temas que se enquadram nessas hipóteses e depois discute a ordem dos temas com os chefes das Unidades e os assistentes da Diretoria, que podem indicar a necessidade de alterações na ordem final, com base em tais hipóteses e, eventualmente, outras informações de natureza técnica que a área possa dispor, na fase de análise conjunta.

Tabela II - Hipóteses especiais de seleção e de exclusão de tema

HIPÓTESES ESPECIAIS DE SELEÇÃO E DE EXCLUSÃO DE TEMA	
De seleção	***De exclusão***
Tema regulamentado com dispensa por urgência, após três anos da entrada em vigor (Art. 12 do Decreto nº 10.411/2020)	Tema que precisa de ação prévia de outra instância (ministérios, Mercosul etc.), sem previsão de finalização no período de vigência da agenda
Tema com AIR ou ARR recentes, com sugestão de ação pela Dconf	Tema que exija capacidade ou conhecimento especializado que a Dconf ainda não possua
Temas que foram trabalhados no ciclo anterior, mas não puderam ser concluídos, desde que haja condições para sua continuação no ciclo seguinte	Tema que precisa da conclusão de ações de fiscalização, sem previsão de finalização no período de vigência da agenda
Tema diretamente ligado ao Planejamento estratégico do Inmetro	

Fonte: Elaboração própria

12. Elaboração da Minuta da Agenda

Com base na análise preliminar, na priorização por critérios e na análise conjunta das hipóteses especiais, a Corac organiza uma minuta de Agenda Dconf, contendo, como informações mínimas:

- Temas selecionados como prioritários, com descrição concisa, a serem regulados durante a sua vigência;
- Contato institucional da autoridade responsável pela área a cargo do tema;
- Setores afetados; e
- Indicativo de eventual impacto significativo ao comércio internacional.

A minuta deverá ser aprovada preliminarmente pela Diretoria antes de sua submissão à consulta pública.

13. Consulta Pública e Participação Social

Salvo em ocasiões devidamente justificadas e documentadas, a minuta da Agenda deverá ser submetida à consulta pública, pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de modo a possibilitar a manifestação de cidadãos, organizações representativas, entes governamentais e demais partes interessadas.

O processo de consulta deve observar os procedimentos padrão estabelecidos pela Diretoria e respeitar os princípios de transparência, acessibilidade e ampla participação, utilizando recursos da linguagem simples (Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025).

Além da consulta pública eletrônica, poderão ser utilizados outros mecanismos de fomento à participação social, inclusive em etapas preliminares à consolidação da primeira versão da Agenda. Entre esses mecanismos, destacam-se:

- Audiências públicas presenciais ou virtuais, que permitem o diálogo direto entre a Coordenação, as Unidades executoras e os diversos segmentos da sociedade;
- Reuniões técnicas setoriais ou oficinas temáticas, voltadas à discussão de temas específicos com especialistas e atores estratégicos;
- Chamadas públicas de contribuição preliminar, mediante abertura de canais digitais para recepção de propostas antes da elaboração da minuta;
- Encontros com conselhos ou comitês consultivos, já instituídos no âmbito do Inmetro ou em instâncias correlatas;
- Pesquisas de opinião e enquetes eletrônicas, utilizadas de forma complementar para captar percepções mais gerais da sociedade sobre prioridades regulatórias.

Todas as contribuições recebidas, independentemente do canal utilizado, devem ser formalmente registradas, analisadas e respondidas pela Coordenação (Corac), indicando-se o seu acolhimento integral, parcial ou a rejeição, sempre acompanhados da respectiva justificativa técnica.

Tabela III – Vantagens e limitações dos mecanismos de participação social

Mecanismo	*Vantagens*	*Limitações*
Consulta Pública Eletrônica	Amplo alcance; facilidade de acesso; baixo custo de realização.	Pode limitar a participação de públicos com baixo acesso digital.
Audiências Públicas	Favorecem diálogo direto e debate aberto; aumentam a legitimidade.	Requerem maior organização logística; limitadas pelo tempo e local.
Oficinas Temáticas / Reuniões Técnicas	Aprofundam discussão em temas específicos; maior interação com especialistas.	Envolvem público restrito; podem demandar mais tempo de preparação.
Chamadas Públicas Preliminares	Antecipam percepções e demandas; ajudam a estruturar a minuta da Agenda.	Podem gerar volume elevado de contribuições preliminares sem foco.
Encontros com Conselhos / Comitês	Aproveitam instâncias já existentes; asseguram representatividade institucional.	Abrangência restrita aos membros do colegiado; risco de baixa diversidade de opiniões.
Pesquisas de Opinião / Enquetes	Captam percepções gerais da sociedade; simples aplicação.	Oferecem menor profundidade; não substituem mecanismos mais robustos.

Fonte: Elaboração própria

13.1. Análise das Contribuições

Após o encerramento do mecanismo de participação social selecionado, a Corac sistematiza as contribuições e elabora um relatório consolidado, contendo:

- número total de contribuições;
- síntese dos argumentos apresentados;
- posicionamento institucional sobre cada ponto;
- alterações sugeridas na minuta da Agenda.

Para elaboração do item “Posicionamento institucional”, a Corac deverá, sempre que necessário, consultar as chefias das Unidades Organizacionais e a assistência da Diretoria.

Esse relatório deverá ser encaminhado à Diretoria junto com a proposta final da Agenda Dconf, para conhecimento e validação.

14. Aprovação e Publicação

A Diretoria, então, delibera sobre a versão final da Agenda, podendo aprová-la integralmente ou com ajustes.

Após aprovação, a Agenda Dconf deverá ser:

1. Publicada no Diário Oficial da União, na forma de Portaria;
2. Publicada no Portal institucional do Inmetro;
3. Comunicada formalmente às Unidades, que passam a ser responsáveis pela execução dos temas atribuídos a cada uma delas.

O uso dos diversos canais de divulgação institucionais do Inmetro (redes sociais etc.), sempre que possível, é recomendável para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a publicação da Agenda Dconf.

A publicação da agenda pode ser acompanhada de documentos explicativos que apresentem os objetivos e os impactos relativos à implementação dos temas, assim como cronograma com as principais entregas ou marcos.

15. Monitoramento da Execução

O monitoramento da Agenda Dconf é fundamental para garantir que as ações planejadas sejam executadas conforme os prazos e objetivos estabelecidos.

A Corac é responsável por acompanhar periodicamente o progresso dos temas, coletando informações junto às Unidades Organizacionais e consolidando relatórios de acompanhamento.

Caso sejam identificados atrasos ou dificuldades na implementação, medidas corretivas deverão ser adotadas, para ajustar cronogramas e realocar recursos, quando necessário. Além disso, deverão ser adotados indicadores de desempenho para avaliar o cumprimento da Agenda Dconf.

Em resumo, o monitoramento consiste em acompanhar, de forma sistemática, a implementação dos temas da Agenda Regulatória.

Esse processo tem por finalidade:

1. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
2. Identificar gargalos e riscos de atraso;
3. Dar transparência ao andamento das ações regulatórias;
4. Permitir ajustes tempestivos quando necessário.

15.1. Responsabilidades

O processo de monitoramento da Agenda Dconf é baseado na cooperação entre diferentes níveis da estrutura organizacional, garantindo fluxo contínuo de informações e a adoção tempestiva de medidas corretivas quando necessárias.

- **Unidades Organizacionais** – Realizam acompanhamento direto das ações sob sua execução, devendo atualizar periodicamente o status dos temas atribuídos, registrar avanços e dificuldades e repassar essas informações à Corac. Essa etapa é essencial, pois assegura que os dados refletirão a realidade do andamento das atividades.
- **Corac** – Atua como instância central de consolidação e análise, reunindo as informações enviadas pelas Unidades e organizando-as em relatórios padronizados. Também identifica eventuais desvios de cronograma, avalia justificativas apresentadas e encaminha propostas de ajustes à Diretoria.
- **Dconf** – Exerce função estratégica de supervisão e tomada de decisão. Com base nos relatórios e análises da Corac, avalia a pertinência de medidas corretivas, define prioridades e, quando necessário, delibera sobre realocação de recursos, redefinição de prazos ou revisão de estratégias, assegurando que a Agenda se mantenha alinhada às diretrizes institucionais e aos compromissos públicos assumidos.

15.2. Ferramentas de monitoramento

O acompanhamento da execução da Agenda é essencial para assegurar a efetividade e a previsibilidade das ações planejadas. Para isso, recomenda-se a utilização de uma planilha eletrônica padronizada, de uso compartilhado entre a Diretoria, a Coordenação e as Unidades Operacionais, garantindo registro temporal, atualização contínua e comparabilidade dos dados.

A planilha deve conter campos mínimos de registro, que possibilitem o acompanhamento do ciclo de vida de cada tema da Agenda, bem como a comunicação clara do andamento aos diversos públicos interessados:

- **Marco inicial da atividade** – Indicação do início do tratamento do tema da Agenda, seja a abertura do processo administrativo, a instituição de grupo de trabalho, ou outra formalização inicial.
- **Entregas intermediárias** – Registro das principais etapas cumpridas antes da conclusão final, como elaboração de estudos técnicos, realização de consultas públicas ou emissão de relatórios parciais. Esse campo permite visualizar se a execução segue a sequência planejada.
- **Grau de execução (% concluído)** – Percentual estimado de avanço do item em relação ao planejamento total. Recomenda-se utilizar faixas padronizadas para reduzir subjetividade e facilitar comparações.
- **Justificativa de atrasos** – Campo destinado à explicação objetiva das razões para desvios de prazo, como dependência de outras instâncias, limitações orçamentárias ou complexidade técnica inesperada. Esse registro é fundamental para a análise crítica e para a prestação de contas.
- **Previsão de conclusão atualizada** – Data prevista para o encerramento da atividade, revisada sempre que houver alteração significativa no cronograma. Esse campo confere realismo e permite à Diretoria e às partes interessadas anteciparem impactos de eventuais prorrogações.

Adicionalmente, a ferramenta de monitoramento pode incluir:

- **Responsável pela atividade**, com identificação da Unidade executora e do servidor ou equipe designada.
- **Observações complementares**, para registro de decisões relevantes ou informações qualitativas que não se enquadram nos demais campos.

A utilização sistemática dessa planilha permite consolidar informações em relatórios gerenciais, construir painéis de acompanhamento (*dashboards*) e alimentar indicadores estratégicos de governança, alinhando-se às boas práticas de monitoramento adotadas por órgãos reguladores no Brasil e no exterior.

15.3. Relatórios Periódicos

A Corac elaborará relatórios quadrimestrais de acompanhamento, contendo:

- status de cada tema (não iniciado, em andamento, concluído etc.);
- detalhamento das ações realizadas (quando aplicável);
- desafios encontrados e medidas de mitigação adotadas (quando aplicável).

Recomenda-se que esses relatórios sejam disponibilizados publicamente no portal do Inmetro, em seção específica da Agenda Regulatória, de forma a assegurar transparência e prestação de contas à sociedade.

16. Revisões da Agenda

A revisão da Agenda justifica-se pelo seu caráter dinâmico, uma vez que o planejamento da Diretoria precisa acompanhar mudanças no ambiente institucional, nas prioridades estratégicas do Inmetro e nas demandas da sociedade. Dessa forma, a revisão garante que a Agenda permaneça atual, factível e alinhada às necessidades reais das ações regulatórias e suas alternativas.

As revisões podem ocorrer em duas modalidades: ordinária, realizada em intervalos regulares para atualizar o planejamento e os prazos; e extraordinária, acionada em situações excepcionais que demandem ajustes imediatos, como alterações legais ou emergências de interesse público.

16.1. Revisão ordinária

A revisão ordinária é realizada ao final do primeiro ano de cada ciclo bienal, com base nos resultados do monitoramento, incorporando aprendizados, redefinindo prioridades e alterando temas, se necessário.

Trata-se de um processo planejado, inserido no ciclo de gestão da Agenda, que confere previsibilidade aos atores internos e externos. Mas, mesmo sendo prevista no processo de governança da Agenda, as inclusões e exclusões de temas que venham a ser realizadas durante esse tipo de revisão devem ser justificadas.

Além disso, para a inclusão de novos temas na Agenda Dconf deve ser considerada a retirada de temas em quantidade numérica ou de esforço similar, a fim de evitar o esgotamento da capacidade operacional e o risco de sua inexecução.

16.2. Revisão extraordinária

A revisão extraordinária, ou seja, fora do ciclo planejado de gestão da agenda, poderá ser realizada mediante o surgimento de situações específicas, tais como:

- alteração legislativa com impacto direto sobre as competências do Inmetro;
- riscos emergenciais à vida, saúde ou à segurança dos consumidores;
- surgimento de inovações tecnológicas disruptivas, que alterem significativamente a relação dos consumidores com os produtos ou serviços;
- determinação de órgãos de controle ou de instância superior de governo.

Em qualquer hipótese, a revisão deve ser justificada tecnicamente, aprovada pela Diretoria e publicada em versão atualizada da Agenda no portal institucional.

O processo de revisão também deve ser conduzido com ampla participação, sempre que possível, garantindo transparência, bem como que a atuação do Inmetro continue alinhada às necessidades dos diversos segmentos interessados.

17. Avaliação da Agenda

Ao final de cada ciclo bienal, a Corac elaborará um Relatório de Avaliação da Agenda Dconf, contendo:

1. Apuração dos Indicadores de desempenho do processo de gestão da agenda;
2. Análise qualitativa dos resultados dos indicadores, sempre que couber;
3. Registro das dificuldades institucionais e setoriais enfrentadas, sempre que couber;
4. Sugestões de aperfeiçoamento metodológico para o próximo ciclo da agenda, quando couber.

Os resultados do monitoramento e da avaliação poderão ser comunicados por meio de: publicação dos relatórios parciais e finais no portal do Inmetro; realização de eventos públicos ou webinários para apresentação dos avanços; prestação de contas em relatórios de gestão anuais do Inmetro; comunicação direta às partes interessadas mais impactadas por cada tema, entre outros.

Essa comunicação busca reforçar a confiança pública no processo regulatório e de avaliação da conformidade e demonstrar o compromisso institucional com a transparência e a governança do processo.

17.1. Indicadores de Desempenho

Para mensurar a efetividade da execução da Agenda Dconf, poderão ser adotados indicadores mensuráveis, tais como:

- Percentual de temas concluídos dentro do prazo previsto;
- Percentual de temas em atraso;
- Número de revisões extraordinárias realizadas;
- Tempo médio de tramitação de cada tema.

Os indicadores adotados serão registrados e apresentados com memória de cálculo e periodicidade de apuração na norma interna referente à Elaboração da Agenda Dconf. Deve ser indicado, também, o responsável pela apuração e formas de registro e divulgação.

18. Encerramento e Aprendizado Institucional

Ao final de cada ciclo bienal da Agenda Dconf, será realizada uma avaliação abrangente dos resultados alcançados. A Corac será responsável por elaborar um relatório final que sintetize as principais realizações, desafios enfrentados e aprendizados obtidos, conforme abordado no item 17.

Esse relatório deve ser submetido à aprovação do Diretor e posteriormente disseminado internamente para todas as Unidades Operacionais e, após aprovado, publicado no Portal do Inmetro.

Esse documento também deverá servir de base para aprimorar os próximos ciclos da agenda e fortalecer a capacidade regulatória e de provedor de esquemas de avaliação da conformidade da Dconf e do Inmetro.

Um esquema do ciclo regulatório e sua retroalimentação visando a melhoria contínua pode ser observado na figura a seguir.

Figura IV – Ciclo regulatório e de avaliação da conformidade



Fonte: Elaboração própria

19. Considerações Finais

A Agenda Regulatória do Inmetro é um instrumento essencial para garantir que a atuação regulatória seja estruturada, eficiente, transparente e participativa. Nesse contexto se insere a Agenda Dconf.

O presente manual estabelece diretrizes para sua elaboração, implementação, monitoramento e avaliação, de forma a assegurar transparência, participação social e alinhamento aos princípios de boas práticas regulatórias e de gestão pública.